

PORTARIA N.º 16.899, DE 10/09/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GIPP - GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE HABITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRANSPORTES, ESPORTES e MEIO AMBIENTE, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO;

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e outras medidas;

Considerando o Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e Ações do extinto Ministério das Cidades, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando a solicitação da Caixa Econômica Federal no email institucional da GIHABVT04 para a criação do GIPP através de Portaria, indicando o titular de cada pasta da Secretaria correspondente...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do GIPP - Grupo Institucional do Poder Público, composto pelos seguintes servidores :

SECRETARIA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
SEHAB	26.441	EDINANDE GUIDOTE RIBEIRO	PRESIDENTE

SEMAD	21.900	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	MEMBRO
SEMED	29.193	EDSON DE SOUZA NASCIMENTO	MEMBRO
SAÚDE	32.462	YASMIN FERREIRA REBONATO	MEMBRO
SEMDS	29.942	NOMILDES DE LIMA OLIVEIRA	MEMBRO
SETRANS	31.425	FERNANDA COSTA SANTANA OLIVEIRA	MEMBRO
SEMESP	31.125	FILIPE ALVES FERNANDES	MEMBRO
SEMAM	20.116	LUCIMARA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS FERREIRA	MEMBRO

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), terá por finalidade promover a articulação e a integração entre políticas públicas setoriais em todas as fases do trabalho social, de forma a propiciar a multidisciplinaridade, intersectorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento social de médio e longo prazo, em consonância com a letra "d" do item 2.4 da Portaria Nº 464/2018, do extinto Ministério das Cidades.

Art. 3º O GIPP não será remunerado, tendo em vista que os serviços prestados pelos servidores públicos nomeados são relevantes e compatíveis com o exercício do cargo que ocupam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Setembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal